

1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Edital de Praça e Intimação do(s) executado(s) **Carlos Alberto Gomes de Oliveira**, sua esposa se casado for, dos credores com penhoras anteriores averbadas, **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP** e **Praia Grande Clube**, bem como eventuais credores hipotecários, nos autos da **Ação de Cumprimento de Sentença** requerida por **Condomínio Edifício Lizete**. Processo nº **0010248-89.1999.8.26.0477**.

O Dr. **Leonardo de Paula Martins Constant**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **03/10/16**, às **11:00h** e se encerrará no dia **06/10/16** às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **06/10/16**, às **11:01h** e se encerrará no dia **26/10/16**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão do leiloeiro oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e correrá por conta do arrematante, devendo ser paga no ato da arrematação também por meio de depósito judicial endereçado para os autos e por meio de guia a ser obtida junto ao Banco do Brasil S/A.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos - Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão da insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – imóvel sito na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1136, pavimento térreo, loja 1, do Edifício Lizete, Bairro Forte, Praia Grande, com 106,20m² de área útil, 32,03m² de área comum e área total de 138,23m² e fração ideal do terreno de 6,253% equivalente a 55,55m². Imóvel objeto da matrícula nº 30.166 do CRI/Praia Grande e Contribuinte 2.01.20.009.003.9001-5.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra.

Ônus – Consta no R.2 (21/12/99) penhora em favor da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP, processo nº 988/96 em trâmite perante a 1ª VC da Praia Grande. Consta no R.3 (22/04/05) penhora nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 000.00.547864-2 requerida por Praia Grande Clube em trâmite perante a 3ª VC do Foro Regional da Lapa/SP. Consta na Av.4 (26/08/09) penhora em favor do exequente, nos autos da Ação de Execução de Título Judicial, processo nº 477.01.1999.010226-0 em trâmite perante a 2ª VC da Praia Grande.

Avaliação (setembro/07) - R\$161.000,00.

Ficam os executados, bem como eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do §único do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Praia Grande, 10.08.16.

Leandro de Paula Martins Constant

Juiz de Direito